



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 156

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			50
Poder Executivo.....	1	24	
Casa Civil.....	5	28	50
Secretaria de Estado de Governo.....	5	28	
Secretaria de Estado de Economia.....	7	29	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	30	52
Secretaria de Estado de Educação.....		38	
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	18	39	59
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	40	59
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	19		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		41	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		42	61
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	19	43	62
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			63
Secretaria de Estado da Mulher.....		43	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	20	43	66
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			66
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		44	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	20	45	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20	46	67
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		46	68
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	23	48	69
Secretaria de Estado de Turismo.....	23		
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....		48	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			70
Controladoria-Geral.....		48	72
Defensoria Pública.....			73
Tribunal de Contas.....	23		73
Ineditorial.....			73

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.132, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Cria Comissão para elaboração de Plano de Prevenção e Enfrentamento às Ações Danosas decorrentes de Eventos Climáticos no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui Comissão para elaboração do Plano de Prevenção e Enfrentamento às Ações Danosas decorrentes de Eventos Climáticos no Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Comissão identificar as causas das situações danosas e avaliar as respectivas soluções para a elaboração do Plano de que trata o art. 1º.

Art. 3º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF;

II - Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;

III - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;

IV - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF;

V - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;

VI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF;

VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF;

VIII - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal;

IX - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF;

X - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF;

XI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF;

XII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF;

XIII - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF;

XIV - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF;

XV - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

XVI - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

XVII - Companhia de Habitação do Distrito Federal - Codhab/DF;

XVIII - Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - Novacap;

XIX - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF;

XX - Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap;

XXI - Companhia Energética de Brasília - CEB/DF;

XXII - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;

XXIII - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

XXIV - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF;

XXV - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental; e

XXVI - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

§ 1º A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

§ 2º Poderão ser convidados outros órgãos e entidades para integrar a Comissão.

§ 3º Compete às autoridades máximas dos órgãos e das entidades descritos no art. 3º a indicação de seus respectivos representantes, titulares e suplentes, contendo nomes completos, contatos telefônicos e endereços de e-mail, para atuarem como pontos focais da Comissão e com poder de decisão.

Art. 4º A Comissão poderá criar subgrupos de caráter técnico e operacional como forma de alcançar melhores resultados para as ações a serem desenvolvidas em conjunto.

Art. 5º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O prazo para a elaboração das propostas objeto do art. 1º será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, por ato do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2024

135º da República e 65ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.133, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00306-00000737/2024-18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.